



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, com Sede Administrativa à Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro, CEP: 38785-000, CNPJ: 18.192.260/0001-71, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. Auro José Pereira através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, (com regime de empreitada por preço global)**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações e as cláusulas deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: Sala de Licitações

DATA: 28/04/2023

HORA: até as 08:30 (oito horas e trinta minutos)

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Licitações

DATA: 28/04/2023

HORA: até as 09:00 (nove horas)

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 1.227.333,33 (um milhão duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1 – OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DUAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), COMPACTA EM POLIPROPILENO NO MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, CONFORME**



ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tipo menor preço global.

1.1.1. É OBRIGATÓRIO à licitante, visitar o local da obra ou serviço para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos, considerando a complexidade dos serviços, haja vista que a licitante será responsável por toda a instalação, inclusive pela construção da base.

1.1.2. Para realizar a visita técnica, a licitante deve entrar em contato com o engenheiro Bruno de Souza Vinhal, pelo telefone (034) 3812-1125, no endereço na Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro, CEP: 38785-000, ou através do e-mail: bruno.engcivil.souza@outlook.com.

1.1.3. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da visita técnica, os licitantes **não podem** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

1.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, licenças e alvarás, pertinentes para a perfeita execução dos serviços. Os serviços e os materiais deverão obedecer à descrição constante nos projetos e no memorial descritivo anexos ao presente instrumento convocatório, constantes do Anexo I.

1.3. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Lagamar - MG para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 1.227.333,33 (um milhão duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES.

2.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município.

2.2. A prestação de serviço será executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

2.3. A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. As empresas não cadastradas como fornecedoras/prestadoras de serviço deste Município ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o Cadastramento até

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, ou seja, até 3 (três) dias antes da data de protocolo e abertura dos envelopes.

3.1.2. Para fins de cadastramento deve ser apresentada toda a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista;

3.2. É facultado e recomendado aos interessados enviar os documentos para cadastramento com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis, a fim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação.

3.3. O CRC será liberado no prazo de 24 horas da apresentação dos documentos.

3.4. Não poderão participar desta licitação, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente empresas:

3.4.1. Em Recuperação Judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.1.1. Permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);

3.4.2. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Lagamar - MG, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis;

3.4.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional;

3.4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.4.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Lagamar - MG;

3.7. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.



4 – DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2023
TOMADA DE PREÇO nº 008/2023- MENOR PREÇO GLOBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2023
TOMADA DE PREÇO nº 008/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

5– EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO.

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no Portal da Transparência (link licitações) o edital na íntegra está disponível no site <https://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2023>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br. Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

5.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, ou através do e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do



documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos § 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Tomada de Preços perante esta Prefeitura a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

5.5. A Prefeitura Municipal de Lagamar - MG não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

6– ESCLARECIMENTOS.

6.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

6.2. O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **05 (cinco) dias úteis** da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.

6.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

6.4. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5. O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados na portal transparência e enviados no endereço eletrônico informado na retirada do Edital e seus anexos.

6.6. Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados e passarão a integrar o processo licitatório e seu edital.

7– DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A Prefeitura Municipal de Lagamar - MG não se responsabiliza por envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preço”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

7.2. A licitante deve providenciar o **credenciamento** de um único representante, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, observado:

7.2.1. Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

7.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (este conforme modelo), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

7.2.3. Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. O credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou servidores da equipe da Comissão.

7.5. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



7.6. Todas as folhas do conteúdo do envelope de documentos (I) e da proposta de preço (II) devem ser rubricados e numerados pela licitante (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10...).

8- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

8.2. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.

8.2.1. Não será aceito o CRC para comprovação de qualificação técnica, que deve ser apresentada, obrigatoriamente, junto com a habilitação.

8.2.2. Os documentos do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também devem ser apresentados.

8.3. A habilitação se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.3.1.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas as demais alterações.

8.3.1.3. Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

8.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.3.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.



8.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

8.3.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira:

8.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93 – ou balanço mensal, para a proponente constituída há menos de 12 (doze) meses, devendo em todos os casos, por meio da referida documentação, comprovar boa situação financeira, **vedada** a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:

8.3.3.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

8.3.3.2.1.1. Publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou

8.3.3.2.1.2. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

OBS: As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

8.3.3.2.2. Para sociedades criadas no exercício em curso:

8.3.3.2.2.1. Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



8.3.3.2.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.3.2.3. Nos demais casos:

8.3.3.2.3.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.3.3.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva.

8.3.3.4. Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando **capital mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado para esta Tomada de Preços.

8.3.3.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

8.3.3.6. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93.(TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e seus responsáveis técnicos, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução do CONFEA nº 1.094/2017 e Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 28/2018 do CAU/BR e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010;

8.3.4.2. Da qualificação técnico-profissional: Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de

atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.4.3. O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente(s) ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;

8.3.4.4. A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços,

8.3.4.5. O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados;

8.3.4.6. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior com anuência da PML.

8.3.4.7. O(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome do(s) profissional(ais) de nível superior somente poderá(ão) ser utilizado(s) por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o(s) mesmo(s) atestado(s) seja(m) apresentado(s) por mais de uma licitante, o(s) mesmo(s) não será(ão) considerado(s) como documento(s) comprovador(es) da qualificação técnica requerida;

8.3.4.9. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

8.3.5. Outras Comprovações:

8.3.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II** deste Edital;

8.3.5.2. Declaração nos moldes constantes do **Anexo III** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações;

8.3.5.3. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Declaração** apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos



impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no **Anexo IV** deste Edital);

8.3.5.4. A licitante deverá indicar, através de **Declaração** própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - “C.P.F.” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G.” – Registro Geral;

8.3.5.5. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços/obras;

8.3.5.6. A licitante deverá fornecer com a documentação, **Declaração** própria da qual conste o **número da conta corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento (modelo no **Anexo VII** deste Edital).

8.3.5.7. A licitante deverá fornecer com a documentação Declaração de Vistoria do local de execução dos serviços (modelo no **Anexo IX** deste Edital).

8.3.5.8. A licitante deverá fornecer com a documentação Declaração de Elaboração Independente de Propostas (modelo no **Anexo X** deste Edital).

8.3.5.9. É facultado a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação.

8.3.5.10. **Caso o licitante não apresente alguma das declarações deste item (8.3.5) poderá fazer na própria sessão.**

8.3.5.11. Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I.

8.3.5.12. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

8.3.5.13. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados via cartório competente, com exceção dos documentos extraídos via Internet.

8.3.5.14. Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.3.5.14.1. **A Equipe da comissão promoverá diligência em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, disponíveis para impressão imediata, ou aqueles constantes junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lagamar – MG (CRC), na seguinte hipótese: quando apresentados com a data de vencimento expirada. A realização de diligência ficará**



expressamente condicionada a inexistência de qualquer prejuízo ao desenvolvimento do certame, mediante juntada no processo licitatório.

8.3.5.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.3.5.16. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título poderá, a critério da Comissão e em conformidade com a lei, **inabilitar** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.

9– DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 2

9.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única, que poderá ser apresentada através da proposta anexa (**Anexo I**) ou em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social do licitante, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.**

9.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo “I”**, deste Edital;

9.1.2. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação.

9.1.2.1. No preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre o serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

9.1.3. Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II - Proposta de Preço.

9.2. A proposta deverá ser **elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da(o) licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:



9.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;

9.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

9.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

9.5. A proposta de cada item deverá respeitar as especificações da proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes e à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

10.1.1. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.

10.2. A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

10.2.1. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.



10.3. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

10.3.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

10.4. A comissão devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente edital, na forma prevista do art. 109, I, “a”, § 1º e § 6º da Lei de Licitações.

11 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.1.1. No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa, a comissão pode dar continuidade à sessão, procedendo à abertura das propostas.

11.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame.

11.3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes e os estimados no edital.

11.3.1. A Comissão de Licitações fará a conferência da proposta, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

11.3.2. No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

11.4.1. **A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital. Não será adjudicado pela CPL proposta(s) com valor(res) superiores ao valor estimado na presente licitação.**

11.5. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Lagamar - MG por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.



11.6. À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou **quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.**

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela CPL, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.9.1. No caso de **empate ficto** de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a comissão de licitação deve proceder da seguinte forma:

11.9.1.1. Presentes todos os licitantes enquadrados como ME e/ou EPP será concedido prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta;

11.9.1.2. Ausente uma ou todas as licitantes enquadradas como ME e/ou EPP a sessão deve ser suspensa, sem a declaração de vencedor, devendo ser convocada nova sessão para comparecimento das empresas, quando será oportunizada apresentarem nova proposta.

11.9.2. O não comparecimento da(s) empresa(s) enquadrada(s) na LC 123/2006 na sessão designada no item 11.9.1.2. caracteriza desistência da apresentação de nova proposta.

11.9.2.1. A nova proposta poderá ser encaminhada via postal ou qualquer meio eletrônico.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da CPL.

12.2. A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3. Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile e sem a assinatura do representante legal da recorrente.



13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da Tomada de Preços será homologado e adjudicado à(ao) licitante classificada(o) em primeiro lugar, conforme os termos deste edital, pelo Prefeito Municipal.

13.2. À Prefeitura Municipal de Lagamar - MG reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a entregar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a(o) licitante imediatamente classificada(o), obedecida a ordem de classificação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

14.1.1. Como condição para assinatura do contrato a licitante **deve obrigatoriamente apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para aprovação do Município e Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município da sede da licitante, com validade plena à data da assinatura do contrato.**

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, e-mail.

14.3. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

14.4. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste edital.

14.6. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Contrato, deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, a título de Garantia de Execução das Obras, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, conforme art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, que será liberada pelo Município de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.4. A garantia assegurará o pagamento de:

15.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.4.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.4.5. danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

15.4.6. danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

15.4.7. danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

15.4.8. morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.7. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e emissão, pela Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8. Na hipótese do valor por item da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, a execução dos serviços, objeto deste edital.

16.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

16.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

17.1.1. A contratada deve se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o recebimento definitivo da mesma pela contratante.

17.2. Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

17.3. Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

17.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.



17.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

17.6. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

17.7. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

17.8. A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. A contratada deve recolher o ISSQN no Município de Lagamar - MG, observadas as disposições legais.

17.10. A Contratada fica responsável pelo local para armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a Contratante.

17.11. O licitante deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do cadastro específico do INSS (CEI), nos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Município de Lagamar - MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1. Infringir qualquer cláusula do contrato.

18.1.2. Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.

18.1.3. Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

18.1.4. Não cumprir os prazos de execução dos serviços.

18.2. Rescindido o Contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem **18.1**, a contratada indenizará o Município de Lagamar/MG de todos os prejuízos.

18.3. Rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando ao Município de Lagamar/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.



19- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao do serviço na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos** de qualquer natureza e todas as **despesas, diretas ou indiretas**, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

19.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do serviço, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria de Administração e Fazenda.

19.4. Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria requisitante.

19.4.1. Na Nota Fiscal a descrição do serviço deverá estar igual à prevista no **Anexo I** (Termo de Referência) da presente Tomada de Preços para o devido pagamento.

19.5. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

20- DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO SERVIÇO

20.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, ou preposto por ele designado.

20.2. A fiscalização terá poderes para:

20.2.1. Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

20.2.2. Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, ou preposto por ele designado.

20.2.3. Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização,



correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.

20.2.4. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.

20.2.5. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Lagamar - MG.

20.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

20.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

21.1. Advertência;

21.2. multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no edital;

21.5. O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;

21.7. As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

21.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.



21.9. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas referentes ao objeto ora licitado, serão empenhadas na seguinte dotação:

02.50.0.17.512.1701.10.11.4.4.90.52 FICHA 134 FONTE 1.500.000

02.50.0.17.512.1701.10.11.4.4.90.52 FICHA 134 FONTE 2.704.000

23 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

23.1. Concluídos os serviços procederá o Município, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

23.2. Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.3. Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes procederá o Município, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

24– DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO.

24.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo, com respaldo nas normas de regência aplicáveis à matéria.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram o presente edital:

25.1.1. Anexo I – (Termo de Referência) Proposta/Memorial Descritivo/Projeto;

25.1.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

25.1.3. Anexo III – Declaração de que não emprega Menor;



- 25.1.4. Anexo IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
 - 25.1.5. Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;**
 - 25.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;**
 - 25.1.7. Anexo VII – Modelo declaração de conta corrente;**
 - 25.1.8. Anexo VIII – Recibo do Edital;**
 - 25.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria do local de execução dos serviços;**
 - 25.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;**
 - 25.1.11. Anexo XI – Termo Circunstanciado de Recebimento;**
 - 25.1.12. Anexo XII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;**
 - 25.1.13. Anexo XIII – Declaração de Atendimento a Lei 8.666 e Decreto 7.983.**
- 25.2.** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
- 25.3.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- 25.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal Lagamar - MG.
- 25.5.** A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.
- 25.6.** De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.
- 25.7.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Lagamar 16 de março de 2023

Luana Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROPOSTA/MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DUAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), COMPACTA EM POLIPROPILENO NO MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A contratação do objeto proposto neste Termo de Referência se faz necessária visando propiciar a aquisição de um Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário eficaz no distrito de São Brás de Minas, no Município de Lagamar - MG, seguindo os padrões, normas técnicas e critérios de cunho ambiental. A opção pelo tipo de conjunto de equipamentos que compõe a ETE deverá ser projetada em polipropileno de tal maneira que atenda satisfatoriamente os critérios de economicidade, viabilidade técnico econômica e sustentabilidade objetivando: um menor consumo de energia elétrica, à menor produção de lodo, equipamento com menor área ocupada por metro cúbico tratado, custo de implantação e instalação reduzidos, aumento de capacidade de forma modular simples e rápida, simplicidade de operação e custo operacional, matéria prima reciclável e sistema com eficiência de tratamento comprovada por laboratório técnico credenciado de órgãos ambientais.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:



1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	UN.	02	ETE compacta em polipropileno para tratamento de esgoto doméstico, dimensionada para atendimento de uma vazão de 0,93 L/S, incluso transporte, instalação e start-up, com construção da base inclusa			
Valor Global da Proposta:			R\$ _____ (_____)			

2. Validade da Proposta 60 dias;

- 3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) bem(ns), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____ / ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ/ Representante Legal

Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br



Detalhes de fornecimento e Instalação.

Tratamento Primário:

- Caixa de retenção primária em polipropileno com fundo cônico. Capacidade mínima utilizável de 1000 litros.
- 01 Caixa para gradeamento triplo em polipropileno com tampa e alças.
- 01 Gradeamento para retenção de sólidos grosseiros com barras circulares de 10mm espaçamento aproximado de 25 mm em Inox 304.
- 01 Gradeamento para retenção de sólidos médios com barras circulares com espaçamento aproximado de 15 mm em Inox 304.
- 01 Gradeamento para retenção de sólidos médios com barras circulares com espaçamento aproximado de 8 mm em Inox 304.
- 01 Caixa de gordura com 4 tampas e alças em polipropileno – medidas aproximadas: 1,23 x 1,00 x 0,80 metros.
- 02 Caixas para retenção de areia (desarenadoras) em polipropileno - medidas: 2,5 x 0,3 x 0,70 metros.
- Distribuidor de vazão com Calha Parshall ou Thompson com capacidade de medição de 0,2 a 5 litros/segundo (L/s).

Tratamento Secundário

- 01 Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente de Câmara Sobreposta, com separador de fases líquido, sólido e gasoso.

Dimensões aproximadas unitária:

- Diâmetro: 2,55 metros.
- Altura utilizável: 4,35 metros.
- Volume utilizável: 21,34 m³.

Prever escada reta com corrimão para acesso as tampas de inspeções no teto conforme **NR-12** ou **NR 18**.

Guarda corpo no teto em aço revestido em polipropileno conforme **NR-12** ou **NR18**.

Pontos de coleta de amostras das fases.

Coletor de saída dos gases, sistema corta fogo com queimador de gases.

Ponto de coleta na saída superior dos reatores em pvc.

Diâmetro do corrimão e guarda corpo deverá ser entre 32 a 40 mm.

- 01 Filtros biológico anaeróbio com material filtrante resistente ao ataque corrosivo e abrasivo. Deverá ser previsto tampas de inspeções para acesso ao material filtrante e o mesmo deverá ser comercialmente conhecido no mercado nacional.



Dimensões aproximadas unitária:

- Diâmetro (Ø): 2,55 metros.
- Altura: 3,5 metros.
- Volume utilizável 17,2 m³.

Prever no Filtro Biológico escada reta com corrimão para acesso as tampas de inspeções no teto conforme **NR-12** ou **NR 18**.

Guarda corpo no teto em aço revestido em polipropileno conforme **NR-12** ou **NR18**.

– 03 Sistemas de coleta e queima de biogás.

Reservatórios em Polipropileno.

- Dimensões aproximadas de cada reservatório.
- Diâmetro (Ø): 0,60 metros.
- Altura: 1,5 metros.

Parafusos em Inox 304.

Borrachas de vedação nas tampas.

– Queimador de biogás em **aço inoxidável 304**.

– **Obras civis:**

– Base estrutural em concreto armado para preliminar com medidas aproximadas de 03 x 11 x 0,08m;

– Base estrutural em concreto armado para reatores e biofiltros medidas aproximadas de 6 x 11 x 0,2m;

– 03 leitos de secagem com medidas aproximadas de 2 x 3 metros com altura utilizável mínima de 0,5 metros;

– 04 valas de infiltração com 20 metros de comprimento conforme ilustrado no anexo 13;

– **Detalhes Construtivos de cada ETE Compacta.**

– O Material utilizado na estação deverá ser termoplástico com sua composição em Polipropileno na cor cinza com tratamento anti UV.

– O processo de solda a ser utilizado deverá ser preferencialmente através de termo fusão e serão aceitos processos manuais apenas para conexões e acessórios.

– O termoplástico utilizado e fornecido deverá passar por ensaios de **flamabilidade** e deverá atender a todas as exigências estabelecidas pelos órgãos responsáveis, como as normas estabelecidas pela ABNT, portarias do Inmetro e por organismos normativos internacionais.

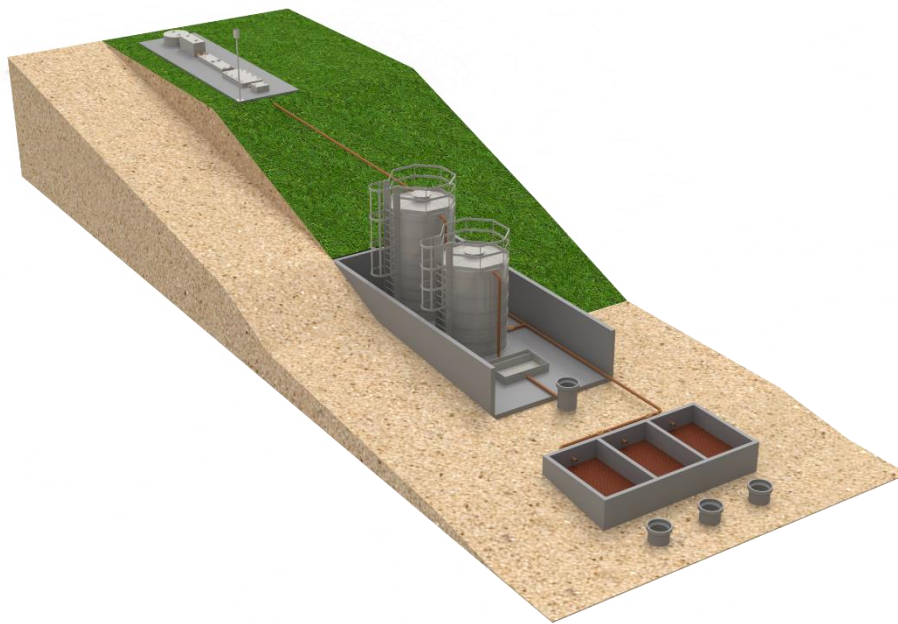
Nota técnica: UL 94, o padrão para segurança de flamabilidade dos materiais plásticos por Peças em Dispositivos e aparelhos de teste. Há dois tipos de programas de teste de pré-seleção efetuadas de materiais plásticos para medir características de flamabilidade. O primeiro determina a tendência do material de tanto para extinguir ou para espalhar a chama uma vez que a amostra foi incendiada. O primeiro programa é descrito na UL 94 que agora está harmonizada com a norma IEC 60707, 60695-11-10 e 60695-11-20 e ISO 9772 e 9773.

- **Espessura de todas caixas que compõe a preliminar serão com espessura mínima de 12 mm com reforço estrutural interno e externo.**
- **Espessura mínima das chapas dos tanques (reatores e filtros), deverão ser de 15mm com reforço estrutural interno e externo de mesma espessura.**
- **As chapas estruturais deverão possuir uma única solda, através de soldagem por solda topo (chapa com 8,1 metros linear aproximadamente). Evitando pontos de fragilidade.**
- **As chapas dos reatores deverão ser de 1,5m de largura obtendo 1 solda na base, 1 solda na altura de 1,5m, uma solda na altura de 3m e uma solta na parte superior, totalizando uma altura de 4,5 metros.**
- **Acabamento interno e externo sem farpas ou pontas.**
- **Tubulações que interligam preliminar, reator, biofiltro deverão ser específicas para esgoto de cor marrom com diâmetro mínimo de Ø 110mm.**
- **Leitos de secagem devem obedecer a norma ABNT NBR 12209.**

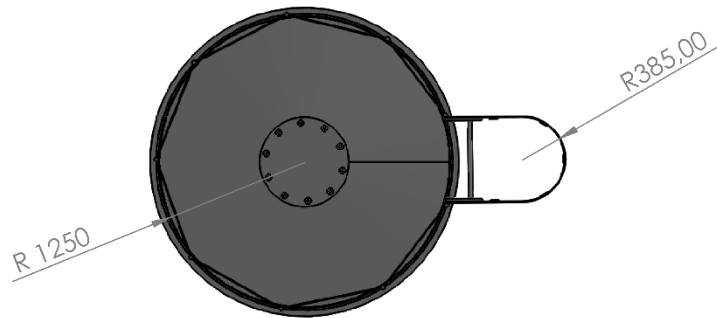
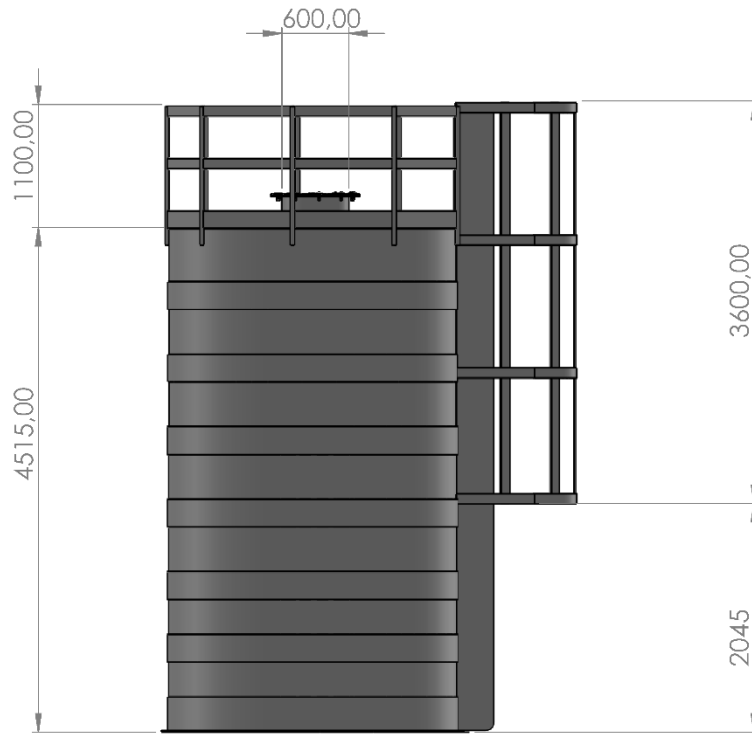
- Deverá ser utilizado registros, válvulas e demais conexões preferencialmente em **PVC roscáveis.**

- **Materiais e mão-de-obra para instalação.**
 - A contratada deverá fornecer todos os materiais, como tubos, válvulas e acessórios para interligação dos equipamentos.
 - A contratada deverá fornecer mão de obra para instalação dos tanques, válvulas e acessórios para implantação das ETEs.
 - A contratada deverá fornecer se necessários, caminhão Munck, guindastes, gerador elétrico e demais ferramentas para implantação da ETE.
 - A contratada será responsável pelo descarregamento de tanques, acessórios e materiais para instalação dos tanques.
 - A contratada deverá fornecer material técnico descritivo das ETEs fornecidas.
 - A contratada deverá pintar todo piso de concreto com tinta Acrílica base d'água com polímero acrílico modificado, bactericida e fungicida não metálicos, cargas, dióxido de titânio, pigmentos orgânicos e inorgânicos na cor cinza claro.
 - A contratada deverá disponibilizar profissional com formação em engenharia com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o acompanhamento dos serviços.
 - A contratada deverá arcar com todos os custos referente a alimentação de funcionários, container para abrigo e demais necessidades trabalhistas da equipe que irá prestar os serviços.
 - **A contratada deverá inocular cada reator UASB com 8 m³ de lodo de boa qualidade.**
 - **A contratada deverá operar a ETE por 60 dias contados a partir da inoculação.**

Vista Ampla Projeto ETE

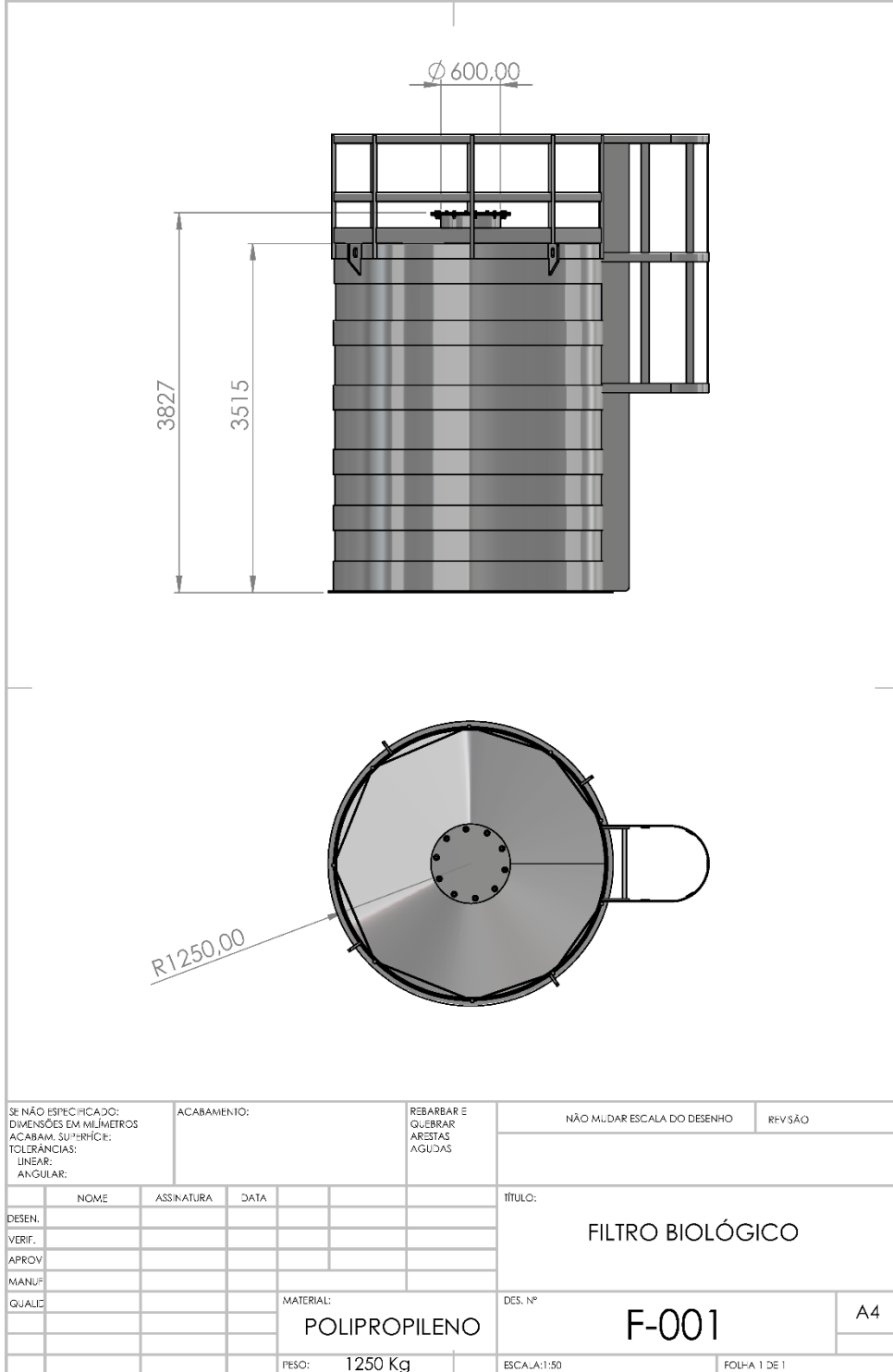


PROJETO REATOR

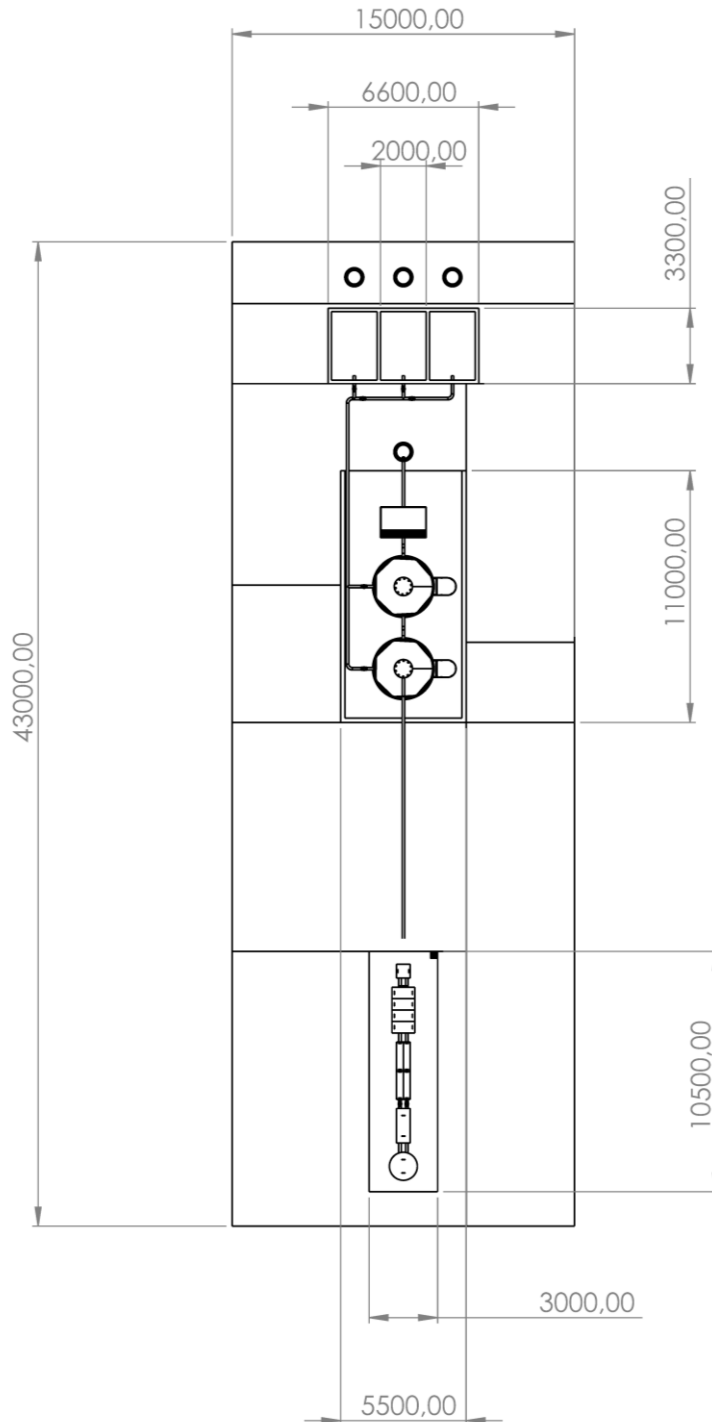


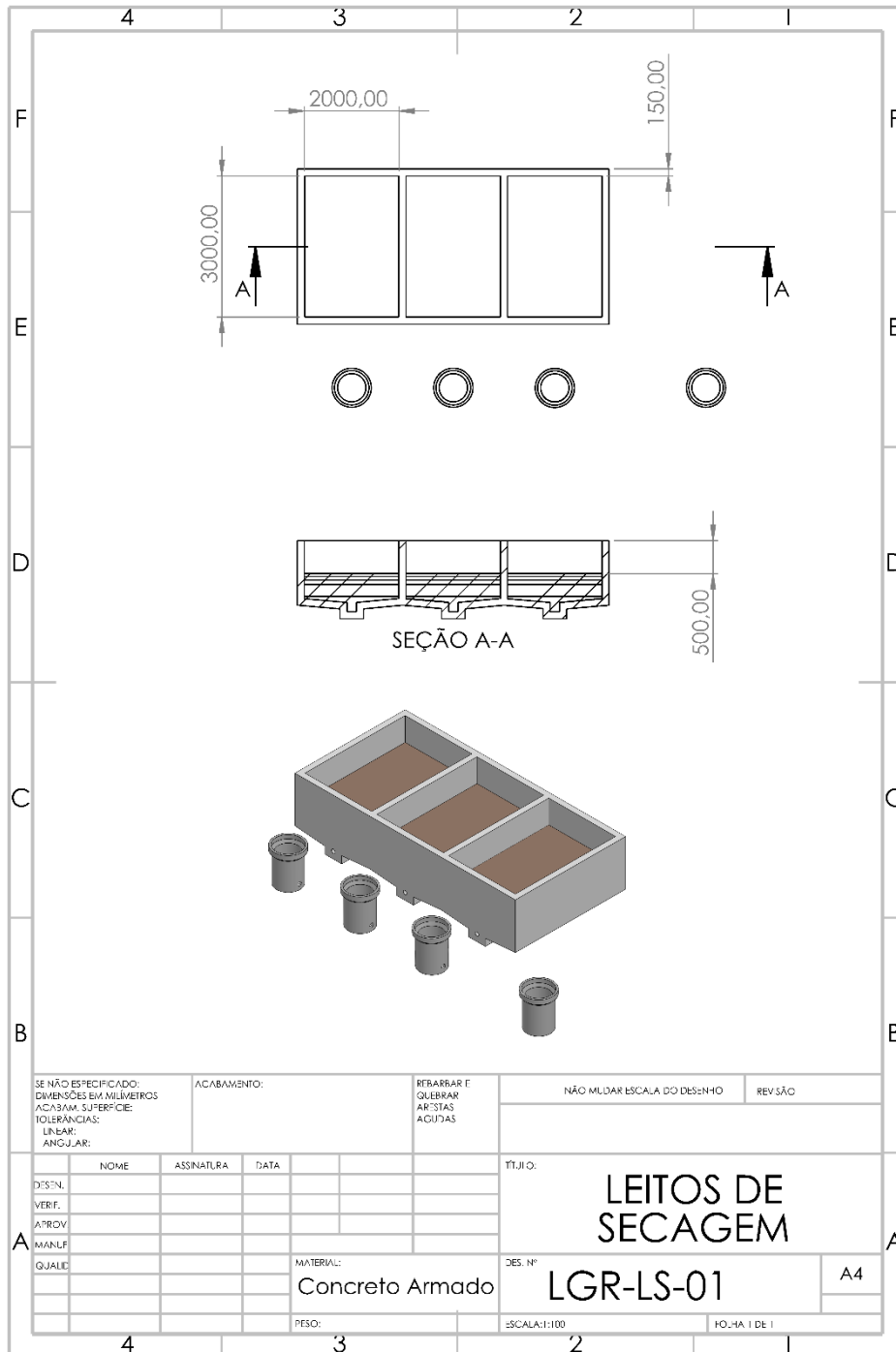
SE NÃO ESPECIFICADO: DIMENSÕES EM MILÍMETROS ACABAM. SUPERFÍCIE: TOLERÂNCIAS: LINEAR: ANGULAR:		ACABAMENTO:		REBARBAR E QUEBRAR ARESTAS AGUDAS		NÃO MUDAR ESCALA DO DESENHO		REVISÃO	
DESEN.	NOME	ASSINATURA	DATA			TÍTULO: REATOR ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE			
VERIF.									
APROV.									
MANUF.									
QUALIC.									
				MATERIAL:		DES. Nº			
				POLIPROPILENO		RAFA-01		A4	
				PESO: 1600 Kg		ESCALA: 1:50		FOLHA 1 DE 1	

PROJETO BIOFILTRO

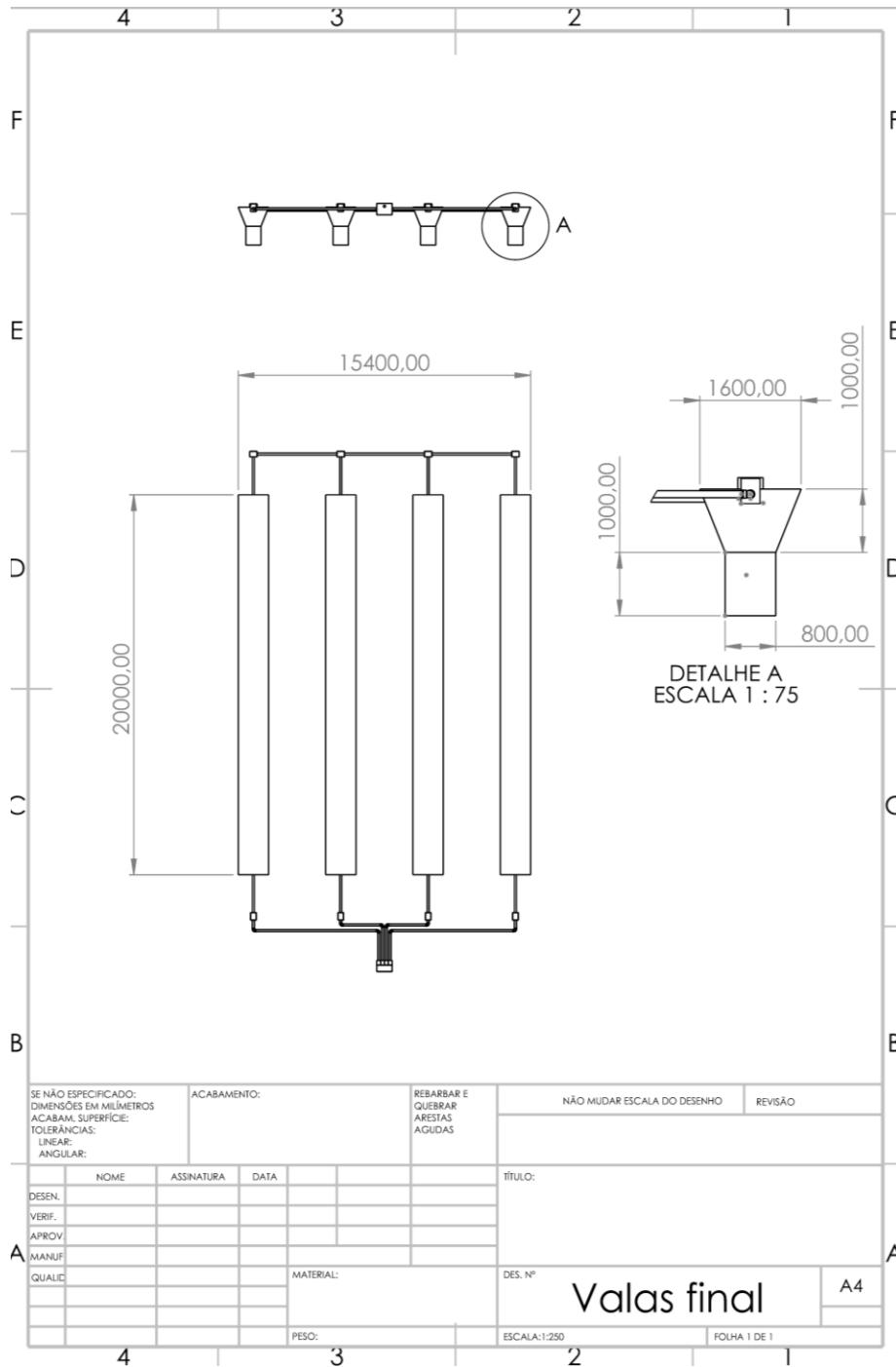


MEDIDAS APROXIMADAS





VALAS DE INFILTRAÇÃO





PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da **TOMADA DE Nº 008/2023** que
_____ (nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

(Nome da empresa / licitante e assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

Nome e número da Carteira de Identidade do declarante



**PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023
TOMADA DE PREÇO nº 008/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no neste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à **TOMADA DE PREÇOS Nº008/2023** (a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lance, desistir e/ou interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

cidade(estado), __ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023
TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Lagamar /MG, e de outro, como contratado a empresa xxxxxxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGAMAR, entidade de direito público interno, com sede na Praça Magalhaes Pinto, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.192.260/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Auro Jose Pereira, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DUAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), COMPACTA EM POLIPROPILENO NO MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações técnicas constante do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 008/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



- 2.1. Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, pelo menor preço global apresentado no certame, em conformidade com os termos do Edital da Tomada de Preços nº 008/2023, após a emissão da ordem de serviços a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar o presente objeto.
- 2.2. A CONTRATADA deverá inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo órgão gestor.
- 2.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia propostos.
- 2.4. Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Para efeitos legais, o valor do presente contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta de preços da licitante vencedora da Tomada de Preços nº 008/2023.
- 3.2. Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Lagamar/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições, mediante apresentação de medição e Nota Fiscal.
- 3.3. O pagamento somente será feito após a realização dos serviços/obra, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento.
- 3.4. Os serviços executados serão medidos quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 4.1. O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.
- 4.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de



repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução dos serviços/obras é de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos mesmos devendo ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento, sendo que a vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.50.0.17.512.1701.10.11.4.4.90.52 FICHA 134 FONTE 1.500.000

02.50.0.17.512.1701.10.11.4.4.90.52 FICHA 134 FONTE 2.704.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato;

7.2 A Unidade Gestora da presente contratação será a Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Lagamar- MG à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material “IN LOCO”;

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*

- c) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h) Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;
- i) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- l) Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5;
- m) Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome da “Prefeitura Municipal de Lagamar - MG” como responsável pela obra, obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

9.1. O Contratado estará sujeito às seguintes sanções, penalidades e multas:

- a) Advertência;
- b) multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no edital;
- e) O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;
- g) As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.
- h) As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.
- i) Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;
- II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;
- III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital; IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas normas do Processo Licitatório 018/2023 e do Edital Tomada de Preços nº 008/2023, homologado em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, através do Técnico Responsável, sendo designado para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Por ocasião da prestação dos serviços a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.1.1. Constatadas irregularidades nos serviços, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos, verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1. A Contratante poderá autorizar, se de sua conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contratados, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da Contratante. Ocorrendo o fato que, a juízo exclusivo da Contratante revele a necessidade ou conveniência de cessão, caberá à Contratante escolher e convocar a cessionária e formalizar a transferência através de instrumento formal que resguarde a fiel observância das condições originárias do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada não poderá sub-contratar total ou parcial, atividade que constitua objeto deste contrato, sem a prévia concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

*Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



18.1. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e ou seja pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lagamar, __ de _____ 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGAMAR - MG
Representante do Município

CONTRATADA: EMPRESA:
Rep. Legal: CPF

TESTEMUNHA 1: CPF:

TESTEMUNHA 2: CPF:



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE

MODELO

Ref: Tomada de Preços nº 008/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA** para o fim de comprovação junto a licitação **que o número da conta-corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento segue abaixo descrito:**

Nome Titular da Conta:

Banco :

Conta-Corrente nº:

Agência nº:

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO VIII

RECIBO DE EDITAL

_____ (nome completo), brasileiro (a),
_____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº. _____,
residente e domiciliado na cidade de _____ - _____ na
_____ (endereço completo), _____
(cargo na empresa) da empresa _____ (nome da empresa), inscrita no **CNPJ**
sob o nº. _____ situada na Rua
_____, Bairro _____,
_____/_____(cidade/UF) telefone: _____, declaro para os devidos fins de direito, que
recebi, em nome da empresa citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – **Processo**
Licitatório/Tomada de Preços nº 008/2023.

E-mail: _____.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

_____ - _____ (cidade/estado), ____ de _____ de 2023.

(Assinatura – CARIMBO CNPJ)



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços

Declaro em atendimento ao previsto no Edital de licitação Tomada de Preços 008/2023, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº. _____ e do CPF nº _____, representante legal, para os fins da presente declaração, que vistoriei onde serão executados os serviços objeto dessa contratação, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Local e data.

Assinatura e carimbo (Representante da empresa)



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Certame foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Assinatura e carimbo (Representante da empresa)

Prefeitura de Lagamar - MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO XI

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO ou DEFINITIVO) Nº

DATA ____/____/____

REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Contratada: (razão social e nome de fantasia)

Contrato: (número, processo, licitação)

Objeto contratual: (descrição sucinta)

Nota de Empenho: (número)

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: (número e data do documento porventura emitido) Documento Fiscal: (número e data da nota fiscal ou fatura porventura emitida)

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: (classificação, categoria, etapa)

Aferição quantitativa: (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total) Aferição qualitativa: (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa: (tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)

Sobre a aferição qualitativa: - elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação) - método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)

Sobre as ocorrências durante a execução: (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)

Sobre as faltas cometidas: (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais) (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)

Pendências e recomendações para aceitação do objeto (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)

Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas.

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR Nome e ponto: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável) Assinatura: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

CONTRATADA Nome: (do preposto ou representante da contratada) Data e assinatura: (do preposto ou representante da contratada).



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital Tomada de Preços nº 008/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local/data)

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Assinatura e carimbo (Representante da empresa)



PROCESSO LICITATORIO nº 018/2023

TOMADA DE PREÇO nº 008/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 8.666 E DECRETO 7.983.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 e Lei 13.080/2015, que a(s) empresa(s): XXX (nome da(s) empresa(s), CNPJ: XXXXX, vencedora(s) da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº (número do contrato) não possui(em) em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do tomador.

(Local/data)

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Assinatura e carimbo (Representante da empresa)